



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
Gabinete da Presidência/ Legislativo**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

**AUTÓGRAFO Nº. 155/CMRM-2025**

**Projeto de Lei nº. 174/2025 (Mens. 173 PL Executivo 158)**

**AUTOR:** Poder Executivo Municipal

**Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.999.000,00.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$1.999.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.301.0016.1244 – Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão Novo PAC Proposta nº 07851.2820001/25-004

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.999.000,00

**Sub-Total.....R\$1.999.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descremido:

**GOVERNO FEDERAL**

**PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC**

**VALOR: R\$1.999.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”, **21 de Outubro** de 2025.

**IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal